

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *altera a Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, autorizando o Município de Ubá a firmar parceria com entidade filantrópica sem fins lucrativos, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O presente projeto tem por objetivo permitir o repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Ubá - FUMPAC à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá - AESBU, entidade sem fins lucrativos ligada à promoção da arte, da cultura e de direitos sociais em nosso Município.

A solicitação para repasse dos recursos já foi aprovada pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Ubá, órgão gestor do FUMPAC, estando pendente apenas a autorização para celebração do instrumento de parceria correspondente.

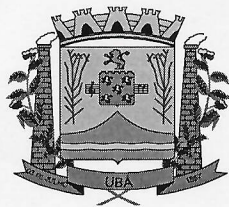
Por tudo exposto, ressaltando a importância do incentivo à política cultural e à promoção da arte por parte do Poder Público Municipal, encaminho o presente projeto solicitando o habitual apoio dessa Casa na sua pronta análise e aprovação.

Atenciosamente,

*José Damato Neto*

Assinado de forma  
digital por JOSE  
DAMATO  
NETO:07147758609  
Dados: 2026.03.17  
14:13:54 -03'00'

JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 35/2026

*Altera a Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, autorizando o Município de Ubá a firmar parceria com entidade filantrópica sem fins lucrativos, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

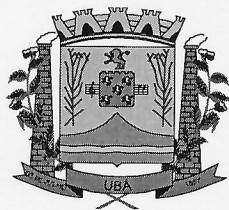
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir, na Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, a entidade filantrópica sem fins lucrativos especificada abaixo, a fim de firmar parceria e repassar recurso financeiro no valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme segue:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO
02.10. - SEC.MUN. DE CULTURA, TURISMO E LAZER		
02.10.02 - DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
0.353 - Fomento e Apoio às OSC's / Rec. FUMPAC	150.000,00	
Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá - AESBU	150.000,00	ORDINÁRIO

Art. 2º Para cobrir o aumento de despesa disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	10	SEC.MUN. DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Subunidade	02	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Função	13	Cultura
Subfunção	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa	0010	UBÁ PARCEIRA DO TERCEIRO SETOR
Projeto/Atividade	0.353	Fomento e Apoio às OSC's / Rec. FUMPAC
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	500	
Valor (R\$)	150.000,00	Cento e cinquenta mil reais

Art. 3º Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de *superávit* de exercício anterior, excesso de arrecadação ou anulação de dotação no orçamento vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/164, até o limite estabelecido no art. 4º da Lei nº 5.359, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis 5.358/2026 e 5.313/2025, respectivamente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 17 de março de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 35/2026

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 23 de março de 2026.

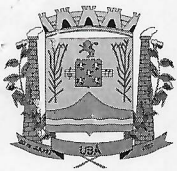
*Renato Vieira*

Relator(a)

*Aline Melo*

Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 35/2026

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereador Aline Moreira Silva Melo
	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 23 de março de 2026.

Relator(a)

Lucas Rufino Zocóli

Presidente